



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
CGC 01.612.596/0001-43
Praça da Igreja Matriz S/N - CEP - 64175-000

LEI Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

***Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Murici dos Portelas para o
exercício financeiro de 2013.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município de Murici dos Portelas para o exercício de 2013 no montante de R\$ 8.383.830,00 (Oito milhões, trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta reais) pesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público;

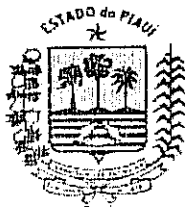
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de R\$ 11.384.625,00 (Onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e será arrecadada na forma da legislação vigente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
CGC 01.612.596/0001-43
Praça da Igreja Matriz S/N - CEP - 64175-000

e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA TOTAL		R\$ (1,00)
Especificações da Receita	Recurso de todas as fontes	
I – Administração Direta	11.384.625,00	
Receita Corrente	12.063.828,00	
Receita Tributária	107.265,00	
Receita Patrimonial	72.473,00	
Transferências Correntes	11.859.604,00	
Outras Receitas Correntes	24.486,00	
Receita de Capital	387.000,00	
Operações de Crédito	5.000,00	
Alienação de Bens	40.000,00	
Transferência de Capital	310.000,00	
II– Deduções da Receita	-1.066.203,00	
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	-1.066.203,00	
Receita Total	11.384.625,0	

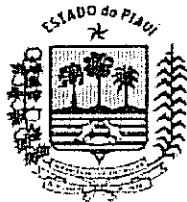
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 11.384.625,00 (Onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) distribuída entre os órgãos orçamentários, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: **R\$ 9.007.599,00** (Nove milhões, sete mil, e quinhentos e noventa e nove reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 2.377.026,00** (Dois milhões trezentos e setenta e sete mil, e vinte e seis reais)

Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos do tesouro municipal e de receitas de outras fontes da Administração Pública Municipal direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
CGC 01.612.596/0001-43
Praça da Igreja Matriz S/N - CEP - 64175-000

CÓDIGO	Órgão/Recursos do Tesouro e de outras Fontes	TOTAL
01	Câmara Municipal	390.882
02	Gabinete do Prefeito	416.863
03	Secretaria de Administração e Planejamento	835.000
04	Secretaria de Finanças	476.003
05	Secretaria de Obras	1.054.129
06	Secretaria de Educação	5.377.719
07	Secretaria de Esporte e Lazer	125.503
08	Fundo Municipal de Saúde	1.878.017
09	Secretaria de Assistência Social	500.009
10	Departamento de Transporte	127.000
11	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	82.500
12	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	44.000
99	Reserva de Contingencia	77.000
TOTAL GERAL		11.384.625

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

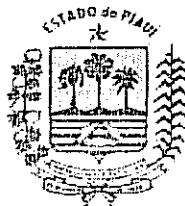
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) **I** - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 50% do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo nº 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
CGC 01.612.596/0001-43
Praça da Igreja Matriz S/N - CEP - 64175-000

vinculados;

2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 6º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Seção IV
Da Autorização para realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Art. 7º - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% da Receita Corrente Líquida estimada;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Murici dos Portelas, em
19 de Dezembro de 2012.

Auridéia Santos Portela
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei aos
dezenove dias do mês de dezembro de dois e doze.

Gene Junio dos Santos Portela
Secretario de Finanças